



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 139/2023 - GAB/REI/IFPI, de 6 de setembro de 2023.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS INTERNOS PARA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA
MODALIDADE PRESENCIAL DO PROGRAMA MULHERES MIL/BOLSA-FORMAÇÃO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à seleção de **servidores ativos do IFPI** visando à formação de cadastro de reserva para a função de **Revisor Linguístico da Equipe Multidisciplinar** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na **modalidade presencial** do Programa Mulheres Mil/Bolsa-Formação, conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC exarado pela Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Seleção será executada pela Diretoria de Ensino a Distância da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Coordenação-Geral do Bolsa Formação e Coordenação-Geral Adjunta da Rede e-Tec Brasil do IFPI, Coordenação do Programa Mulheres Mil, observadas as normas deste Edital.

1.2 O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, do Manual de Gestão do Bolsa Formação e da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

1.3 Os candidatos classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados a assumir a função, atuarão nas atividades típicas de apoio ao ensino, relacionadas à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada.

1.4 O presente Edital rege o Processo Seletivo para contratação temporária e sem vínculo empregatício de servidores efetivos do IFPI para atuarem como revisor linguístico, em caráter temporário, no âmbito dos cursos FIC do Programa Mulheres Mil.

1.5 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às

quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Os bolsistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.8 Após a seleção, se o candidato for classificado, deverá estar ciente das suas atribuições, conforme Item 10 deste Edital.

1.9 O bolsista que não desempenhar suas atribuições será desligado, podendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente.

1.10 O bolsista convocado deverá cumprir 20 horas de trabalho, para realizar as atividades a ele atribuídas, nos locais descritos no quadro do ANEXO II, deste Edital de seleção.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital visa à formação de cadastro de reservas de servidores ativos do IFPI para atuarem como revisor linguístico da Equipe Multidisciplinar no âmbito dos cursos FIC do programa Mulheres Mil.

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR DA BOLSA(R\$)/HORAS TRABALHADAS
Revisor Linguístico	CR*	R\$ 18,00 por hora

*Cadastro de Reserva

2.2 As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no ANEXO II deste edital.

2.3 Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4 A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho, declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 São requisitos para ter direito à bolsa de que trata este edital:

I- ser servidor do quadro permanente ativo do IFPI;

II- ser habilitado conforme exigências do ANEXO II, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

III- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº

70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;

IV- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V- estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VII- possuir os documentos comprobatórios constantes do subitem 4.8 deste Edital;

VIII- atender à Lei nº 11.273, de 6/2/2006, à Lei nº 11.502, de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54, de 29/10/2009, à Resolução CD/FNDE nº 18, de 16/06/2010, e à Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, e a Resolução CONSUP/IFPI Nº 032/2013 que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas em cursos e programas;

IX- Atender à Resolução nº 032/2013 - CONSUP/IFPI, que proíbe, no âmbito do IFPI, a ocupação, de forma cumulativa, de cargo de direção ou função gratificada;

X-ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa Mulheres Mil/ Bolsa-Formação.

3.2 O bolsista não pode receber cumulativamente nenhum tipo de bolsa FNDE/CAPES/BOLSA-FORMAÇÃO e outras bolsas congêneres pagas pelo governo federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, no período indicado no Anexo I e procedimentos a seguir:

a) Acessar o site <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, no qual estarão disponíveis, online, este Edital e o formulário de inscrição;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus campos.

4.2. Após formalizar a inscrição, o candidato **deverá anexar, no próprio sistema**, em um único arquivo, no formato PDF, a documentação indicada a seguir:

a) documentos comprobatórios da habilitação exigida constante nos Anexos II e III;

b) informações pessoais do candidato, contendo nome, endereço e outros dados pessoais conforme Anexo IV;

c) Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade no âmbito do Bolsa Formação/IFPI, com **anuência da chefia imediata (Anexo V)** - somente para servidores internos do IFPI;

d) cópias do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor (com o comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

e) cópia do comprovante de residência atual;

f) comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente ou poupança.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela função para a qual deseja concorrer. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

4.4 O candidato somente poderá se inscrever na função listada no item 2 deste edital.

4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

4.6 A inscrição com a ausência de qualquer dos documentos listados no item anterior será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

4.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

4.8 Para efeitos de comprovação da experiência, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, declaração em papel timbrado ou contracheque emitido pela instituição empregadora.

4.9 Os documentos citados no item anterior deverão informar o dia/mês/ano de início e de término das atividades a serem comprovadas.

4.10 O preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega de todos os documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 Para esta seleção, **não será cobrado taxa de inscrição.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens definidos na alínea “D” deste subitem.

a) Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital;

b) O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentadas;

c) A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

d) A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração **máxima de 100 (cem) pontos**, em conformidade com os critérios de valores determinados no ANEXO III deste edital.

5.3 Ao candidato que não apresentar comprovação das informações descritas no Barema Curricular (ANEXO III) será atribuída pontuação 0 (zero) na referida análise e em cada item não documentado.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até às 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, até às 18h do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar através do e-mail: **mulheresmil.catce@ifpi.edu.br**, com o seguinte **ASSUNTO: RECURSO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - PROGRAMA MULHERES MIL**.

6.3 Os resultados dos recursos serão enviados aos e-mails dos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) candidato com maior tempo de serviço como servidor do IFPI;
- c) candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional atuando como bolsista do cargo a que está concorrendo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado por meio do site www.ifpi.edu.br, contendo a classificação e a pontuação dos candidatos, conforme cronograma do Anexo I.

8.2 O resultado final, após recursos, será divulgado por meio do site www.ifpi.edu.br, contendo a classificação e a pontuação dos candidatos, conforme cronograma do Anexo I.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A comissão avaliadora será composta por servidores efetivos do IFPI, que atuam na Coordenação do Programa, Diretoria de Ensino a Distância, REDE e-Tec e Bolsa Formação e Programa Mulheres Mil da instituição.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Revisor Linguístico

- Reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada, para transformá-los em textos de divulgação das ações do Bolsa Formação;
- Ler e corrigir os textos/materiais didáticos (apostilas, livros, artigos, projetos, avaliações, documentos oficiais, entre outros) atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia;
- Cumprir semanalmente carga horária de até 20h semanais, conforme necessidade da Coordenação;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

11. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

11.1 Os bolsistas selecionados serão remunerados conforme valores estabelecidos no Item 2 deste Edital de seleção, com amparo no disposto no Manual de Gestão do Pronatec, Manual de Gestão do Bolsa Formação, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152/2015.

11.2 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse

da instituição.

11.3 O candidato selecionado será inscrito como bolsista do Programa Mulheres Mil do IFPI, sendo seu cadastro de competência e responsabilidade da Coordenação do Programa junto ao IFPI.

11.4 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, PARFOR, SECADI, PRONATEC e outros).

11.5 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.

12.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.3 O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação-Geral.

12.4 O afastamento do bolsista das atividades do Bolsa Formação implica cancelamento da sua bolsa.

12.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nas etapas de seleção sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.7 Poderá haver reaproveitamento de candidato aprovado e/ou classificado para preenchimento de vagas ociosas (não preenchidas em disciplinas similares ou afins daquelas a que o referido candidato concorreu).

12.8 Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III , IV e V.

12.9 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Reitora do IFPI, em exercício

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições Exclusivamente online, pelo endereço https://seletivos.ifpi.edu.br/	Início: 06 de setembro de 2023. Final: até às 23h59 de 10 de setembro de 2023.
Resultado Preliminar	11 de setembro de 2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	12 de setembro de 2023
Resultado Final	13 de setembro de 2023

ANEXO II

LOCAL DE ATUAÇÃO, ÁREAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ATIVIDADE	HABILITAÇÃO EXIGIDA	LOCAL DE ATUAÇÃO
REVISOR LINGUÍSTICO	Graduação em Letras Português ou Comunicação Social - Jornalismo	Reitoria do IFPI

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de especialização, mestrado ou doutorado	Doutorado – 15 pontos Mestrado – 10 pontos Especialização – 05 pontos	30 pontos
Tempo de serviço como servidor do IFPI, no exercício da atividade a que está concorrendo	2 pontos para cada semestre	20 pontos
Exercício profissional como bolsista de equipe multidisciplinar do Bolsa Formação.	2 pontos por semestre	30 pontos
Exercício profissional como professor regente/formador/conteudista/mediador no âmbito da bolsa formação.	2 pontos por semestre	10 pontos
Curso de capacitação com carga horária mínima de 30h, compatível com a área de conhecimento e atribuições da vaga a que concorrer neste Edital.*	2 pontos por curso concluído	10 pontos
TOTAL		100 pontos

* Serão considerados cursos que tenham sido concluídos nos últimos 5 anos.

ANEXO IV

Informações Pessoais do Candidato

(Preenchimento obrigatório neste modelo)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado Civil:

1. 5. Endereço Residencial:

1. 6. Endereço para Correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 10. Nº CPF:

1. 11. Nº RG:

1. 12. Nº PIS ou PASEP:

1. 13. Nº Carteira Profissional e Série:

1. 14. Nº Título Eleitor:

1. 15. Banco Agência Conta-Corrente:

1. 16. Emprego atual (local, endereço):

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DO BOLSA FORMAÇÃO/IFPI

_____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do
Piauí, Matrícula Siape: _____, ocupante do cargo de
_____, com carga horária regular semanal de
_____h, declaro para os devidos fins que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de
_____ junto ao Programa Mulheres Mil, possuindo, conforme
estabelecido no ANEXO II deste edital, habilitação para operar, quando necessário, os
sistemas mantidos e/ou gerenciados pela Reitoria ou campus do IFPI.

Teresina-PI, ____/____/____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) não
prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste setor.

Ratificação da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A)** - REE - GAB-IFPI, em 06/09/2023 07:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188704

Código de Autenticação: 3d6bd75984

